PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EDITAL SED Nº 001/2020

Dispõe sobre as diretrizes para licença remunerada para cursos de especialização 'Stricto Sensu' (Mestrado e Doutorado) para os profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

Rosangela Percegona Borba, Diretora-Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, torna públicas as diretrizes para solicitação de licença remunerada para cursos de especialização 'Stricto Sensu' de acordo com a legislação em vigor e o previsto neste Edital.

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Lei 3862, de 18 de dezembro de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação, com base na Meta 18, Estratégia 18.3, a Lei Complementar n°.12, de 23 de dezembro de 2015, em seu capítulo VIII e a Lei Complementar Nº 58, de 20 de dezembro de 2019, a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Normatizar os procedimentos referentes a solicitação para licença remunerada para cursos de especialização 'Stricto Sensu' para os profissionais efetivos do Magistério na Rede Pública Municipal de Balneário Camboriú.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 – DO OBJETIVO GERAL

2.1.1 – Este Edital tem por objetivo geral assegurar a inscrição para solicitação de licença remunerada para cursos de especialização 'Stricto Sensu' para os profissionais efetivos do Magistério na Rede Pública Municipal de Balneário Camboriú.

2.2.– DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 – Dar publicidade ao Edital de disponibilidade de vagas, afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

2.2.2 – Organizar a distribuição de vagas disponíveis para licença remunerada com o número de profissionais do Magistério Público Municipal;

2.2.3 – Determinar o período de inscrição para Licença Remunerada para especialização 'Stricto Sensu'.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O deferimento para licença remunerada para especialização 'Stricto Sensu', fica condicionado a prévia inscrição. A mesma deverá ser realizada através de protocolo via 1DOC, SED – GSE – LMD – Licença Mestrado/Doutorado Remunerada, na secretaria administrativa da Unidade Escolar, no período de 01 a 31 de outubro de 2020;

3.2 - São condições para inscrição, bem como deferimento, o profissional do magistério ser efetivo tendo concluído o seu estágio probatório;

3.3 – O resultado das inscrições deferidas será publicado a partir de 03 de dezembro de 2020;

3.4 – A licença remunerada para especialização 'Stricto Sensu' não poderá ser usada concomitantemente ao auxílio pós-graduação;

3.5 – Os profissionais do Magistério beneficiados com a licença para especialização devem colaborar com a Escola de Governo, na área da formação obtida, a critério do Município, com o mínimo de 200 (duzentas) horas, desde que requisitado, num prazo de 03 (três) anos, contados da conclusão da especialização;

3.6 – O profissional do Magistério beneficiado com a licença remunerada, não poderá deixar a Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú, nos 05 (cinco) anos subsequentes a obtenção do título de Mestrado e 09 (nove) anos da obtenção do título de Doutorado e a realização das horas para a Escola de Governo, devendo apresentar o Certificado de Conclusão do Curso, ao final do período da licença, sob pena de ficar obrigado a restituir o valor correspondente, devidamente corrigido e com juros de mora, inclusive se gozar a licença parcialmente e desistir, respeitando o interstício de 5 (cinco) anos para o Mestrado, e 9 (nove) anos para o Doutorado.

3.7 – O profissional do Magistério poderá ser beneficiado apenas uma vez, para o curso de Mestrado, e uma vez para o curso de Doutorado e, caso já tenha sido contemplado por licença remunerada, e não concluiu sua especialização, não terá direito ao benefício novamente.

3.8 – Não terá direito a licença remunerada para cursos de especialização, o servidor que estiver em vias de requerer sua aposentadoria por tempo de contribuição e não tiver tempo suficiente para cumprir a carência no serviço público, após a conclusão do curso de especialização 'Stricto Sensu';

3.9 – Os professores readaptados pela Junta Médica Oficial do Município, aproveitados nas funções de Especialista em Educação, nas unidades de ensino, poderão ser contemplados com a licença especialização.

3.10 – Para fins da licença prevista neste capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

- Somente para servidores efetivos e estáveis;
- Maior tempo na Rede Municipal de Ensino;
- Especializações anteriores vinculadas às atribuições do cargo;
- Havendo o mesmo tempo de serviço, desempata-se pela classificação no concurso;
- Estar no efetivo exercício do cargo de provimento do concurso; salvo o professor ou especialista, que dá suporte técnico administrativo e pedagógico, na Secretaria de Educação;
- Especialização pedida deve ser na área de atuação;
- O prazo para a entrega da documentação, será até o dia 30 de maio do ano seguinte.

4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 – O Município proporcionará licença remunerada, somente nos dias de comprovada necessidade, para cursos de especialização 'Stricto Sensu' (Mestrado e Doutorado) e conforme vagas disponíveis para o ano de 2021 sendo:

I - Mestrado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos profissionais da educação por ano.

II - Doutorado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) dos profissionais da educação por ano.

4.2 – O profissional do Magistério fará a inscrição na secretaria da sua unidade escolar, ou seja, onde o mesmo exerce suas funções laborais entre os dias 01 a 31 de outubro de 2020;

4.3 – A publicação com as inscrições deferidas será feita no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, www.bc.sc.gov.br, no Link Editais;

4.4 – A partir da inscrição deferida o profissional do magistério terá até o mês de maio de 2021 para apresentar comprovante de inscrição em curso de especialização 'Stricto Sensu', para posteriormente solicitar a efetivação para usufruir da licença remunerada;

4.5 – O profissional do magistério que não apresentar comprovante de inscrição até o período definido no item 4.4, terá sua inscrição cancelada.

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1 – A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela divulgação do Edital nos murais da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades de Educação;

5.2 –A ampla divulgação do período destinado a inscrição deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar um profissional para substituir o servidor que estará em licença remunerada para cursos de especialização 'Stricto Sensu';

6.2 – O afastamento do profissional em licença remunerada se dará após o deferimento desta Secretaria/Publicação da Portaria e, a partir do momento em que forem apresentadas as documentações exigidas: atestado de matrícula e frequência, grade

curricular completa do curso, contrato com a universidade/faculdade e boleto de pagamento;

6.3 – O profissional do Magistério deverá entrar via protocolo/ 1DOC – Licença Mestrado Remunerada, SGA – DIGP – PCCR – MAG, semestralmente para dar continuidade na sua licença com os documentos exigidos neste Edital, de acordo com a sua portaria da licença remunerada;

6.4 – O profissional do Magistério em situação de aluno ouvinte (especial) não terá direito a licença remunerada;

6.5 – O profissional do Magistério que já foi contemplado por licença remunerada e não concluiu sua especialização não terá direito ao benefício novamente;

6.6– A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das licenças que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações Administrativas e/ou Judiciais;

6.7 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

6.8 – Este Edital entra em vigor na presente data.

Balneário Camboriú, 30 de setembro de 2020.

Rosangela Percegona Borba
Diretora-Geral do Colegiado da Educação